

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO

EMPRESA: METALÚRGICA SUPREMO SUL LTDA.

DATA: 14 de abril de 2026

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Plataforma Virtual Von Meeting

No dia 14 de abril de 2026, às 14h, a Administração Judicial da empresa **METALÚRGICA SUPREMO SUL LTDA.** deu início à 2ª convocação da Assembleia-Geral de Credores (AGC). A reunião foi realizada de forma virtual pela Plataforma Von Meeting, no contexto do processo de Recuperação Judicial da empresa, em trâmite perante o 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS, sob o número 5158274-41.2025.8.21.0001.

1. Abertura da Assembleia

A Administração Judicial iniciou a reunião explicando os procedimentos da AGC virtual e orientando os participantes a entrarem em contato com o suporte da Plataforma Von Meeting pelo WhatsApp (51-98088-7890) em caso de problemas de conexão.

Foi esclarecido que, conforme a **Lei 11.101/2005 (art. 37, §2º)**, a assembleia em 2ª convocação seria instalada com qualquer quórum.

Em seguida, foi indicado o credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Dra. Larissa Molon Pereira Duarte, para secretariar a reunião. A indicação foi aceita, e dois credores de cada classe foram designados para assinar a ata ao final.

2. Verificação de Quórum

A Administração Judicial apresentou os percentuais de presença por classe de credores:

- **Classe I (Trabalhista):** 6,04% dos créditos representados;
- **Classe II (Garantia Real):** 100% dos créditos representados;
- **Classe III (Quirografária):** 76,36% dos créditos representados;
- **Classe IV (ME ou EPP):** 10,60% dos créditos representados.

Desta forma, **a Administração Judicial declarou instalada a Assembleia-Geral de Credores em segunda convocação**, cuja ordem do dia era "a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial". Isso ocorreu porque, em segunda convocação, a assembleia será instalada com qualquer quórum, conforme determina o art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Após, procedeu-se à leitura do edital de convocação.

3. Deliberações Sobre a Ordem do Dia

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra ao representante da recuperanda, Dr. Alberto Wunderlich.

Realizado os cumprimentos, o Dr. Alberto Wunderlich informou que iniciou as tratativas para apresentar um aditivo ao plano de recuperação judicial que atenda melhor as necessidades dos credores e viabilize a reestruturação da empresa. No entanto, comunicou que ainda não foi possível realizar as negociações com todos os credores.

Diante disso, disponibilizou os contatos da recuperanda para tratativas com os credores e propôs a suspensão da presente assembleia pelo prazo de 35

(trinta e cinco) dias, com retomada na data de 21/05/2026, às 14h, período no qual a recuperanda continuará as tratativas com os credores, visando à construção conjunta da proposta a ser futuramente submetida à votação.

Posteriormente, foi oportunizado aos credores realizarem suas manifestações.

A Dra. Amanda Marsal Fazenda questionou se eventual modificativo ao PRJ atenderia também a Classe I – Trabalhista. O Dr. Alberto Wunderlich informou que a ideia é negociar com todas as classes de credores. O Dr. Felipe Coimbra também se colocou à disposição para tratar sobre o assunto com os credores.

O Dr. Sidney Nascimento questionou o nome do advogado responsável pelas negociações. O Dr. Alberto Wunderlich esclareceu que se trata do Sr. Mauro.

Ato contínuo, considerando que o período de suspensão proposto não ultrapassou os 90 dias para o encerramento da assembleia (art. 56, §9º, da LREF), passou-se à votação.

4. Votação

Em seguida, abriu-se a votação para deliberar sobre a ordem do dia, qual seja a suspensão da presente assembleia pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, com retomada na data de 21/05/2026, às 14h.

Realizados e apurados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização deste Administrador Judicial, da Recuperanda e dos Credores, foi apresentado o resultado de aprovação do pedido de suspensão da AGC por 98,05% dos créditos presentes.

Diante disso, na forma do artigo 42 da Lei n.º 11.101/05, que trata do quórum específico para deliberações, chegou-se à conclusão de que os credores, por maioria, aprovaram a suspensão da AGC até o dia 21/05/2026, às 14h, nesta mesma plataforma virtual.

Os credores abaixo relacionados apresentaram as seguintes ressalvas:

BANRISUL:

Não obstante a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.

Foi requerida, ainda, a consignação da participação de Gilmar Duarte (OAB/RS 36685) como assistente do Banrisul no ato.

BANCO BRADESCO:

Consigna o Banco Bradesco que, independentemente do resultado desta assembleia geral de credores, não implica, de qualquer forma, renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: garantias reais (hipoteca, penhor e/ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto no art. 49, §§ 1º, e 3º e art. 50, § 1º da LRF, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados (Súmula 581 do STJ), executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Tudo em consonância com o entendimento pacificado pela 2ª Seção do STJ quando do julgamento do Recurso Especial nº 1.794.209/SP.

5. Encerramento

Após a leitura da ata, os presentes a aprovaram por unanimidade. Diante de nada mais ter sido requerido, o Presidente determinou o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores, que foi redigida por mim, **Secretária** _____, lida e aprovada. O documento segue assinado pelo Presidente, por dois credores de cada classe, pelo representante da recuperanda e por este Secretário. Nada mais tendo sido solicitado, a reunião foi encerrada.

Porto Alegre/RS, 14 de abril de 2026.

VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
AUGUSTO VON SALTIEL

METALÚRGICA SUPREMO SUL LTDA.
Procurador da recuperanda
Alberto Wunderlich

Classe I - Trabalhista

DOTTO, MONTEIRO, GATTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Representante do credor
Amanda Marsal Fazenda

Classe II – Garantia Real

BRADESCO S/A
Representante do credor

CDC BRADESCO – CRUZE
Representante do credor

Augusto Gaspar da Costa Neto

Augusto Gaspar da Costa Neto

Classe III – Quirografária

BANCO ITAU S/A

Representante do credor
Jessica de Azevedo Gonzaga

BANCO ITAU S/A – CARTÃO

Representante do credor
Jessica de Azevedo Gonzaga